



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2939

Manaus, Sexta-feira, 04 de outubro de 2024

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 342/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI nº 2023.005131, onde figura, como interessada, a Comissão Especial de Promoção dos Servidores Administrativos, instituída pela Portaria nº 1120/2023/PGJ, de 14 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, e seus incisos, arts. 23, 24 e 26, todos da Lei nº 2.708, de 26.12.2001, que instituiu o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amapá;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 5859.2024.SGMP.1444635.2023.005131, datado de 03 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

FICA promovido o servidor pertencente ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

(EM ANEXO)

PORTARIA Nº 2447/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 04/10/2024, o teor da Portaria nº 2244/2024/PGJ, datada de 02/09/2024, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FILHO, Promotor de Justiça Substituto, para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus (Am.), 03 de outubro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2448/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LAVAREDA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Final, para atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins/AM, na prática de atos processuais e extrajudiciais, nos dias 03 e 04.10.2024 e no período de 07 a 10.10.2024, concedendo-lhe passagem área no trecho Manaus/Parintins/Manaus, e fixando em 05 (cinco) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus (Am.), 03 de outubro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2449/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FILHO, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Guajará, para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, a contar de 11/10/2024 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinaldo Balbi Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Liliane Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Viegas Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinaldo Balbi Júnior
Liliane Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Kátia Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.	Em 30/09/2024:
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus (Am.), 03 de outubro de 2024.	0601386-31.2023.8.04.3200
ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça	0000548-16.2018.8.04.3200
	0600890-36.2022.8.04.3200
	0600890-36.2022.8.04.3200
	0600889-51.2022.8.04.3200
	0600713-72.2022.8.04.3200
	0600192-59.2024.8.04.3200
	0601426-13.2023.8.04.3200
	0600151-63.2022.8.04.3200
	Em 01/10/2024:
	0600751-84.2022.8.04.3200
	0600091-27.2021.8.04.3200
	0600225-54.2021.8.04.3200
	0600200-07.2022.8.04.3200
	0600417-50.2022.8.04.3200
	0600710-20.2022.8.04.3200
	0600712-87.2022.8.04.3200
	0600140-34.2022.8.04.3200
Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.	
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus (Am.), 03 de outubro de 2024.	
ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça	
	GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus (Am.), 03 de outubro de 2024.
	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2452/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2024.022404, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. JESSICA VITORIANO GOMES, Promotora de Justiça Substituta;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 5824.2024.SGMP.1443332.2024.022404, datado de 02 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FILHO, Promotora de Justiça Substituto, nos autos judiciais abaixo indicados, em trâmite na Promotoria de Justiça da Comarca de Borba, nos dias 30/09/2024 e 01/10/2024.

PORTARIA Nº 2456/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 04/10/2024, o teor da Portaria nº 0926/2024/PGJ, datada de 11/04/2024, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. LEONARDO ABINADER NOBRE, Promotor de Justiça Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Anori.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus (Am.), 03 de outubro de 2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
Procurador-Geral de Justiça: Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais Aguinelo Balbi Júnior Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Lilian Maria Pires Stone Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Renilce Helen Queiroz de Sousa	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Delisa Olívia Viegas Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto	Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguinelo Balbi Júnior Liliani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral
		CONSELHO SUPERIOR Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2457/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 617.2024.05AJ-PGJ.1441757.2024.022149, datado 02 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, para atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de Anori/AM, na prática de atos processuais e extrajudiciais, nos dias 04 e 07.10.2024, fixando em 02 (duas) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de outubro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2458/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. LEONARDO ABINADER NOBRE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Anori, a contar de 08/10/2024 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de outubro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2459/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 02/10/2024, o teor da Portaria nº 2302/2024/PGJ, datada de 13/09/2024, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. JÉSSICA VITORIANO GOMES, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã (Vara Única de Novo Aripuanã), para a Promotoria de Justiça da Comarca de Borba (Vara Única de Borba).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de outubro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2461/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 03/10/2024, o teor da Portaria nº 2297/2024/PGJ, datada de 12/09/2024, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. SUELEN SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, Promotora de Justiça Substituta, para a 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de outubro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2462/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
Procurador-Geral de Justiça: Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais Aguinaldo Balbi Júnior Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Lilian Maria Pires Stone Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Renilce Helen Queiroz de Sousa	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguinaldo Balbi Júnior Liliani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré	Câmaras Reunidas Kária Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. SUELEN SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Amaturá (Vara Única de Amaturá), para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga (1ª Vara de Tabatinga), a contar de 12/10/2024 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de outubro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2463/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 02/10/2024, o teor da Portaria nº 1497/2024/PGJ, datada de 10/06/2024, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. YURY DUTRA DA SILVA, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Envira,

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de outubro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2464/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. YURY DUTRA DA

SILVA, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Envira, a contar de 09/10/2024 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de outubro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2465/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 01/10/2024, o teor da Portaria nº 2147/2024/PGJ, datada de 21/08/2024, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. LUCAS SOUZA PINHA, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí (Vara Única de Apuí), para a Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Içá (Vara Única de Santo Antonio do Içá).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de outubro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2466/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. LUCAS SOUZA PINHA, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí (Vara Única de Apuí), para a Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Içá

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procurador-Geral de Justiça: Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais Aguielo Balbi Júnior Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Lilian Maria Pires Stone Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Renilce Helen Queiroz de Sousa		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto	Câmaras Criminais Carlos Lélío Lauria Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguielo Balbi Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré	Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva
				Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

(Vara Única de Santo Antonio do Içá), a contar de 09/10/2024 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de outubro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2468/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO, Promotor de Justiça de Entrância Final, para atuar nas 1.ª e 2.ª Promotorias de Justiça da Comarca de Manicoré/AM, na prática de atos processuais e extrajudiciais, no dia 04.10.2024, fixando em 01 (uma) a sua diária, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de outubro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 008.2024.IC.GAJADM

Portaria de Instauração de Inquérito Civil n.º 008.2024.IC.GAJADM

Inquérito Civil n.º 008/2024 – PGJ/SUBJUR/GAJADM

(SAJ-MPAM n.º 06.2024.00000640-7)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da sua PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, na qualidade de Órgão Ministerial de Execução, no desempenho de suas atribuições originárias cíveis, e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceituam o artigo 127, caput, da Constituição Federal de 1988, o artigo 84, caput, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, o artigo 1.º, caput, da Lei Federal n.º 8.625, de 12.02.1993, a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LONMP), e o artigo 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 11, de 17.12.1993, a Lei Orgânica deste Ministério Público do Estado do Amazonas (LOMPAM).

CONSIDERANDO as funções institucionais a respeito, conferidas a este Ministério Público do Estado do Amazonas, na esteira do artigo 129 da CF/88, do artigo 84, caput, da CEAM/89, do artigo 26 da LONMP e dos artigos 2.º, 3.º, 4.º e 5.º da LOMPAM.

CONSIDERANDO as balizas do inquérito civil delineadas pelo artigo 129, inciso III, da CF/88, artigos 8.º e 9.º, ambos da Lei Federal n.º 7.347, de 24.07.1985, a Lei da Ação Civil Pública (LACP), artigo 25, inciso IV, da LONMP, artigo 3.º, inciso IV, c/c artigo 53, inciso VII, ambos da LOMPAM, artigo 1.º et sequentia da Resolução n.º 23, de 17.09.2007, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e artigo 27 e seguintes da Resolução n.º 006/2015, de 20.02.2015, do colendo Conselho Superior do Ministério Público desta Instituição Ministerial (CSMP), bem como as alterações subsequentes de ambas as Resoluções.

CONSIDERANDO que, segundo o disposto no artigo 1.º, caput, da indicada Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, como procedimento de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Parquet.

CONSIDERANDO o teor da Representação n.º 02.2024.00010590-5, consubstanciada no Memorando n.º 0077/2024/60.ª PROCEAP (fl. 29), de 01.10.2024, por meio do qual a 60.ª Promotoria de Justiça da Capital, Especializada no Controle Externo da Atividade Policial (60.ª PROCEAP), encaminhou a esta Procuradoria-Geral de Justiça a cópia integral do Inquérito Civil n.º 06.2024.00000636-2 – 60.ª PROCEAP.

CONSIDERANDO que os fatos relatados na atual Representação n.º 02.2024.00010590-5 – 60.ª PROCEAP evidenciam a possível atuação indevida da cúpula do Poder Executivo do Estado do Amazonas na disputa eleitoral em curso no Município de Parintins, mediante a instrumentalização político-eleitoral do Sistema de Segurança Pública e da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas.

CONSIDERANDO que os elementos de informação trazidos a lume pela Representação n.º 02.2024.00010590-5 – 60.ª PROCEAP concernem ao mesmo caso concreto a que havia se reportado a antecedente Representação n.º 02.2024.00009204-8, esta alinhavada pela Exma. Sra. Deputada Estadual Mayra Benita Alves Dias Garcia, a narrar, por sua vez, conjunto de atos de intimidação político-eleitoral em Parintins, em detrimento do regular exercício do seu mandato parlamentar, levados a efeito por integrantes da Polícia Militar do Estado do Amazonas, imbuídos do mesmo aparente desiderato de interferir, indevidamente, no resultado do pleito eleitoral vindouro.

CONSIDERANDO que a matéria criminal já se encontra sob a apreciação da Procuradoria-Geral da República, nos autos dos Expedientes PR-AM-00076010/2024 e PGR-00374579/2024.

CONSIDERANDO que o possível envolvimento direto do Secretariado do Governo do Estado do Amazonas com os ilícitos em questão, inclusive da Chefia da Casa Civil, consoante a conjuntura fática pormenorizada na Representação n.º 02.2024.00010590-5 – 60.ª PROCEAP, atrai o campo de atribuição originária extrapenal (cível) desta Procuradoria-Geral de Justiça, na condição de Órgão Ministerial de Execução, conforme se depreende do disposto quer no artigo 29, inciso VIII, da LONMP, quer no artigo 53, inciso VII, da LOMPAM.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR	
Procurador-Geral de Justiça: Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais Aguinaldo Balbi Júnior Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Lilian Maria Pires Stone Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Renilce Helen Queiroz de Sousa		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbila Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto	Câmaras Criminais Carlos Léllo Lauria Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguinaldo Balbi Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré	Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral	Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbila Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva
Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500					

CONSIDERANDO a contextualização, a ratio decidendi e as medidas ordinatórias delineadas por esta Chefia Ministerial no bojo do Despacho n.º 461.2024.GAJADM.SAJMP.02.2024.00010590-5 (fls. 66 a 69), expedido na data corrente.

RESOLVE:

1. Instaurar, nestes autos extrajudiciais, o Inquérito Civil n.º 008/2024 – PGJ/SUBJUR/GAJADM, em harmonia com os preceitos insculpidos no artigo 1.º e seguintes da Resolução CNMP n.º 23/2007, de 17.09.2007, c/c artigo 27 et seq. da Resolução CSMP n.º 006/2015, de 20.02.2015, modificado, por sua vez, pelo artigo 13 da Resolução CSMP n.º 065/2019, de 24.06.2019, tendo-se em mira a atribuição cível originária desta Procuradoria-Geral de Justiça, como Órgão Ministerial de Execução, prevista quer no artigo 29, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.625, de 12.02.1993, a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LONMP), quer no artigo 53, inciso VII, da Lei Complementar Estadual n.º 11, de 17.12.1993, a Lei Orgânica deste Ministério Público do Estado do Amazonas (LOMPAM), com a finalidade de apurar, na esfera extrapenal, a ocorrência de desvio de finalidade, excesso de poder, dano ao erário e improbidade administrativa, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Amazonas, inclusive na Chefia do Poder Executivo e na Casa Civil, mediante conluio, coordenado por integrantes da cúpula do Governo do Estado, com vistas ao desvirtuamento das atribuições do Sistema de Segurança Pública e da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas, a fim de intimidar, por meio da atuação irregular de agentes públicos das áreas da segurança pública e da fiscalização tributária, apoiadores do Exmo. Sr. Vereador Mateus Ferreira Assayag, candidato a Prefeito do Município de Parintins, em benefício da candidatura concorrente da Exma. Sra. Vereadora Brena Dianná Modesto Barbosa Feitoza, aliada política do Governador do Estado do Amazonas, Exmo. Sr. Wilson Miranda Lima.

2. DELEGAR a alguma das Promotorias de Justiça da Capital vinculadas ao CAO-PDC o múnus público de presidir o Inquérito Civil n.º 008/2024 – PGJ/SUBJUR/GAJADM e de adotar as medidas judiciais e extrajudiciais correlatas porventura entendidas cabíveis, ex vi do artigo 29, inciso IX, da mencionada Lei n.º 8.625/1993, e do artigo 29, inciso XXVIII, da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993.

3. TRAMITAR EM CARÁTER PRIORITÁRIO este Apuratório Cível, uma vez que concerne a ilícitos em curso, que têm o condão de interferir no pleito municipal vindouro, em detrimento do Estado Democrático de Direito.

4. DETERMINAR a adoção das seguintes medidas ordinatórias:

4.1 Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), o inteiro teor desta Portaria de Instauração.

4.2 Encaminhem-se os presentes autos extrajudiciais, com urgência, ao Centro de Apoio Operacional de Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, dos Direitos do Consumidor e da Defesa do Patrimônio Público (CAO-PDC), via Memorando n.º 258.2024.GAJADM, após a assinatura desta Portaria de Instauração e sua publicação no DOMPE, informando-se à Representante (60.ª PROCEAP), por meio do Memorando n.º 259.2024.GAJADM, as providências ora adotadas por esta Procuradoria-Geral de Justiça no panorama fático em tela.

4.3 Proceda-se ao arquivamento, em pasta digital da Secretaria Administrativa da Subprocuradoria-Geral para Assuntos Jurídicos e Institucionais, de cópia integral desta Portaria de

Instauração de IC, bem assim do Despacho e dos Memorandos atrás citados.

Registre-se. Certifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 3 de outubro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 368636/2024

Interessado: Suzete Maria dos Santos
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Procuradora de Justiça em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2022, para fruição no período de 13/01/2025 a 01/02/2025.
Aguinelo Balbi Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 368637/2024

Interessado: Suzete Maria dos Santos
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Procuradora de Justiça em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2023, para fruição no período de 10/02/2025 a 01/03/2025.
Aguinelo Balbi Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 368638/2024

Interessado: Suzete Maria dos Santos
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Procuradora de Justiça em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2023, para fruição no período de 02/04/2025 a 11/04/2025.
Aguinelo Balbi Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 1319.2024.SUBJUR.1445198.2024.02263

INTERESSADO: Exmo. Sr. Promotor de Justiça - KEPLER ANTONY NETO.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2º/2024, originalmente previstas para no período de 07/10/2024 a 26/10/2024, para fruição no período de 07/01/2025 a 26/01/2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
Procurador-Geral de Justiça: Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais Aguinelo Balbi Júnior Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Lilian Maria Pires Stone Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Renilce Helen Queiroz de Sousa	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbila Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Câmaras Criminais Carlos Lélio Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguinelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré	Câmaras Reunidas Kária Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbila Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

AGUINELO BALBI JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

DESPACHO Nº 1323.2024.SUBJUR.1445851.2024.022538

Interessado: JOSÉ AUGUSTO PALHETA TAVEIRA JÚNIOR

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve SUSPENDER INTEGRALMENTE o gozo de férias do(a) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2024, originalmente previstas para usufruto no período de 08/10/2024 a 27/10/2024, para usufruto em data oportuna.

AGUINELO BALBI JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 1101/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2024.006691 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Chefe da Divisão de Contratos e Convênios para gerir o Contrato Administrativo 029/2024 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a empresa COENCIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, cujo objeto consiste na locação de 2 (dois) imóveis conjugados, sendo um localizado na Rua São Luiz, n.º 624, e o outro na Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, n.º 175, ambos no Bairro Adrianópolis – Manaus/AM, para atender às necessidades de instalação de Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas na cidade de Manaus, com ambiente de trabalho adequado, bem dimensionado às suas atividades laborais, infraestrutura para suportar rede lógica, telefonia e carga elétrica, por um período de 60 (sessenta) meses;

II – DESIGNAR o (a) Chefe da Unidade Administrativa Descentralizada, para fiscalizar o referido Contrato Administrativo, bem como o(a) Diretor(a) de Administração, como fiscal suplente.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 02 de outubro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1252/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor dos Procedimentos Interno nº 2024.022550–SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do servidor MARCOS DE SOUZA OLIVEIRA, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, ao Município de MANACAPURU, nos dias de 04 e 07.10.2024, conduzindo veículo oficial, com o objetivo de realizar o transporte da Exma Sra. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS e do Exmo. Sr. ANTÔNIO JOSÉ MANCELHA, Promotores de Justiça, para realização de suas funções eleitorais nas comarcas de Anori e Anamã/AM, respectivamente.

II – CONCEDER-LHE 1,0 (uma) diária, na forma da lei, para o custeio de alimentação;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 3 de outubro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1253/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.022044 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do servidor RAFAEL JONES DE LIMA DA SILVA, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, e do 2º SGT PM RAPHAEL ANTUNES DA SILVA, Policial Militar Disposicionado, aos municípios de Itacoatiara e Urucurituba/AM, em veículo oficial, no período de 04 a 07.10.2024, a fim de realizar, respectivamente, o transporte e a segurança pessoal do Exmo. Sr. Dr. Adriano Alecrim Marinho, Promotor de Justiça de Entrância Final, durante o pleito municipal;

II – CONCEDER-LHES 3,5 (três e meia) diárias, na forma da lei, para o custeio de alimentação;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procurador-Geral de Justiça: Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais Aguinele Balbi Júnior Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Liliane Maria Pires Stone Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Renilce Helen Queiroz de Sousa	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto	Câmaras Criminais Carlos Léllo Launa Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguinele Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré	Câmaras Reunidas Karlá Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 04 de outubro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1254/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato N.º 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.022133 – SEI,

RESOLVE:

PRORROGAR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E ao servidor ALESSANDRO MALVEIRA DE MESQUITA, Agente de Apoio - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto ao Núcleo de Localização e Identificação de Desaparecidos - Nulid, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 01.10.2024 a 31.10.2024, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 04 de outubro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1255/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato N.º 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.021333 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E ao servidor WILSON DACIO VENTILARI SIMÕES, Agente Técnico - Jurídico, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à 46ª Promotoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 01.10.2024 a 28.10.2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 04 de outubro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1256/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 36.2024.01PROM_SIR.1434559.2024.019691,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 1148/2024/SUBADM, datada de 17 de setembro de 2024, que autorizou o deslocamento do CB PM GEAN BARROSO DA SILVA, Policial Militar Disposicionado, ao município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, no período de 27.09.2024 a 08.10.2024, a fim de realizar a segurança pessoal do Exmo. Sr. Dr. Paulo Fernandes Medeiros Júnior, Promotor de Justiça Substituto, durante o pleito municipal.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 04 de outubro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1257/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2024.022256 - SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos ao servidor Sr. LEANDRO TAVARES BEZERRA, Chefe do Setor de Patrimônio e Material, para atendimento de despesas eventuais e de pequeno vulto no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, devendo correr à conta do subelemento de despesa 449052-89 – MATERIAL PERMANENTE (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$ 6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa reais);

II – FIXAR o prazo para aplicação dos recursos e de prestação de contas da referida importância até o dia 10 de dezembro de 2023, na forma do §1.º do Art. 11, do Ato PGJ n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procurador-Geral de Justiça: Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais Aguinelo Balbi Júnior Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Lilian Maria Pires Stone Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Renilce Helen Queiroz de Sousa		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguinelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré		Câmaras Reunidas Kária Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral
				CONSELHO SUPERIOR Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 04 de outubro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1258/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2024.008458 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, para gerir o Termo de Cessão de Servidor nº 042/2024 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão das servidoras MARIA DO SOCORRO DA SILVA GASTINO, Auxiliar Técnico Administrativo, Matrícula nº 3636, e BENEDITA PESSOA DOS SANTOS, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 1059, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, que serão designadas exclusivamente para desempenharem suas funções na Promotoria de Justiça daquele município.

II – DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. Marcos Patrick Sena Leite, Promotor de Justiça Substituto, para fiscalizar o referido Termo de Cessão de Servidor;

III - DESIGNAR o(a) Diretor(a) de Administração da PGJ/AM, como Fiscal Suplente.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 04 de outubro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1259/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2024.003083 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, para gerir o Contrato Administrativo nº 027/2024 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a empresa AMAZONAS ENERGIA S/A, cujo objeto consiste na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, nas unidades consumidoras da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas;

II – DESIGNAR o(a) Chefe da Unidade Administrativa Descentralizada, para fiscalizar o referido Contrato;

III - DESIGNAR o(a) Diretor(a) de Administração da PGJ/AM, como Fiscal Suplente.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 04 de outubro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1260/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2024.016078 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, para gerir a Carta-Contrato nº 011/2024 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, cujo objeto consiste na aquisição de 05 (cinco) acessos simultâneos do Sistema Avançado de Pesquisa Zênite Fácil, por um período de 12 (doze) meses, nos termos do Termo de Referência 2/2023 - CPL/MPAM;

II – DESIGNAR o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para fiscalizar a referida Carta-Contrato.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 04 de outubro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1261/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 402.2024.DEAC.1440693.2023.014710,

RESOLVE:

ALTERAR os termos da PORTARIA Nº 297/2024/SUBADM, datada de 21 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – DESIGNAR a servidora ELIZANE PONTES GARCIA, Agente de Apoio - Administrativo, para gerir o Contrato Administrativo nº 005/2024 - MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público e a empresa STAR GREEN GERADORES LTDA, cujo objeto consiste na aquisição de grupo motorizador a diesel, com instalação e implementação completa, incluindo automação, transporte, treinamento básico de operação e verificações de rotina, a ser instalado nas dependências do Prédio Administrativo da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ-AM;

II - DESIGNAR o servidor LUCIANA DE SOUSA CARVALHO, Agente Técnico - Engenheiro Civil, como Gestor Suplente do referido Contrato Administrativo;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procurador-Geral de Justiça: Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais Aguinelo Balbi Júnior Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Lilian Maria Pires Stone Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Renilce Helen Queiroz de Sousa	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Delisa Olívia Veiervalves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto	Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguinelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré	Câmaras Reunidas Kária Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

III – DESIGNAR o servidor JOÃO MATHEUS MONTEIRO DE SOUZA, Agente Técnico - Eletricista, para fiscalizar o Contrato Administrativo supramencionado, bem como o servidor PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES, Agente Técnico - Engenheiro Civil, como Fiscal Suplente.".

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 04 de outubro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1262/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2024.020317 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, para gerir o Termo de Cessão de Servidor nº 044/2023 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão da servidora IRA RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 167, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Canutama/AM, que será designada exclusivamente para desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça daquele município.

II – DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. Maria Cynara Rodrigues Cavalcante, Promotor de Justiça Substituta, para fiscalizar o referido Termo de Cessão de Servidor;

III - DESIGNAR o(a) Diretor(a) de Administração da PGJ/AM, como Fiscal Suplente.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 04 de outubro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1263/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2024.006026 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, para gerir o Termo de Cessão de Servidor nº 032/2024 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão da servidora IVANETE FERNANDES DA SILVA, Assistente Administrativo, Matrícula nº 6440806, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da

Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, que será designada exclusivamente para desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça daquele município;

II – DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. Caio Lúcio Fenelon Assis Barros, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para fiscalizar o referido Termo de Cessão de Servidor;

III - DESIGNAR o(a) Diretor(a) de Administração da PGJ/AM, como Fiscal Suplente.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 04 de outubro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 018/2024-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ato n.º 339/2024/PGJ, datado de 27/09/2024 e publicado na mesma data no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, que exonerou, a pedido, o Exmo. Sr. Dr. PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR do cargo de Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro, a contar de 27/09/2024;

CONSIDERANDO o Ato n.º 340/2024/PGJ, datado de 27/09/2024 e publicado na mesma data no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, declarando a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro em razão da exoneração supracitada.

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011 de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253 e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os Requerimentos de Inscrição deverão ser dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça e Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público, encaminhados via SEI à Unidade CSMP-PROMREM, e instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259 e §§, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, e a Resolução n.º 051/2013-CSMP, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público por 2 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações a partir da efetiva publicação, bem como o prazo

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procurador-Geral de Justiça: Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais Aguinelo Balbi Júnior Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Lilian Maria Pires Stone Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Renilce Helen Queiroz de Sousa		Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Márlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguinelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré		Câmaras Reunidas Kárlia Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral
Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto		CONSELHO SUPERIOR Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza		OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

para desistência do certame, conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP, c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), (data da assinatura eletrônica).

(Assinado eletronicamente)
ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 0061/2024/CGMP - CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora SÍLVIA ABDALA TUMA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pelo Exmo. Sr. Corregedor-Auxiliar, Dr. Jorge Alberto Veloso Pereira, auxiliado pelo Agente Técnico-Jurídico, André Luiz Rocha Pinheiro, na 80ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus, no dia 11/10/2024, às 9h. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro titular, Dr(a). Valber Diniz da Silva e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis para comunicação na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 04 de outubro de 2024.

SÍLVIA ABDALA TUMA
Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

EDITAL Nº 0062/2024/CGMP - CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora SÍLVIA ABDALA TUMA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pelo Exmo. Sr. Corregedor-Auxiliar, Dr. Jorge Alberto Veloso Pereira, auxiliado pelo Agente Técnico-Jurídico, André Luiz Rocha Pinheiro, na 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus, no dia 3/12/2024, às 9h. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro, Dra. Ynna Breves Maia e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis para comunicação na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 04 de outubro de 2024.

SÍLVIA ABDALA TUMA
Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

ATOS DOS CAOPS

AVISO

CAO-IJ - Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Infância e Juventude
PORTARIA N.º 0001/2024/CAOIJ
(EM ANEXO)

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

Edital de Intimação n.º 0340/2024/54PJ

Processo n.º: 01.2024.00004356-8
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2024.00004356-8 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto "SUPOSTA OMISSÃO ADMINISTRATIVA CONTINUADA, NA GESTÃO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS (FCECON), EM RELAÇÃO À ALEGADA AUSÊNCIA DE DEFLAGRAÇÃO DE NOVO CONCURSO PÚBLICO PARA SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DA ÁREA MÉDICA", nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0665/2024/54PJ, de 16.08.2024.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(AM), 20 de setembro de 2024.

Luissandra Chixaro de Menezes
Promotora de Justiça, em substituição legal

AVISO

Edital de Intimação n.º 0332/2024/54PJ

Processo n.º: 01.2024.00002484-9
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2024.00002484-9 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto "MANIFESTANTE RELATA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
Procurador-Geral de Justiça: Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais Aguinelo Balbi Júnior Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Lilian Maria Pires Stone Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Renilce Helen Queiroz de Sousa	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguinelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré	Câmaras Reunidas Kária Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

QUE FAZ TRATAMENTO A DOMICÍLIO NA UBS GERALDO MAGELA, PORÉM HÁ TRÊM MESES A EQUIPE DA REFERIDA UBS ATRASA AS VISITAS, NÃO LEVA O MÉDICO, E NÃO PROVIDENCIA O TRANSPORTE PARA A REALIZAÇÃO DAS SUAS CONSULTAS E EXAMES.", nos termos do Despacho de Indeferimento exarado nos referidos autos.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(AM), 20 de setembro de 2024.

Luissandra Chixaro de Menezes
Promotora de Justiça, em substituição legal

AVISO

Edital de Intimação n.º 0342/2024/54PJ

Processo n.º: 09.2022.00000530-0
Classe Processual: Procedimento Administrativo

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 09.2022.00000530-0 - 54ª PRODHSP, instaurado para "ACOMPANHAR, EM CONJUNTO COM A 55ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DA DIREITOS HUMANOS À EDUCAÇÃO – 55.ª PRODHED, O CUMPRIMENTO DO "ITEM III", DA RECOMENDAÇÃO Nº 02.2022/GT-PT_0281/2022, RELATIVAMENTE À EXIGÊNCIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO NO ATO DA MATRÍCULA, REMATRÍCULA E RETORNO AO AMBIENTE ESCOLAR, SEM OBSTAR A PERMANÊNCIA DO ALUNO NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE EDUCACIONAL.", nos termos da Promoção de Arquivamento exarada nos autos.

Manaus(AM), 25 de setembro de 2024.

Luissandra Chixaro de Menezes
Promotora de Justiça, em substituição legal

AVISO

Edital de Intimação n.º 0341/2024/54PJ

Processo n.º: 01.2024.00004293-6
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2024.00004293-6 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto " suposta falta de MATERIAIS para realização de cirurgia cardíaca no âmbito do Hospital Francisca Mendes", nos termos do Despacho de Indeferimento exarado nos referidos autos.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(AM), 20 de setembro de 2024.

Luissandra Chixaro de Menezes
Promotora de Justiça, em substituição legal

AVISO

ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. José Felipe da Cunha Fish, titular da 83ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). HIRLA YOHANA MACHADO BARCELOS, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos n° 0491457-23.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 2/3 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 83promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 14 de maio de 2024.

José Felipe da Cunha Fish
Promotor de Justiça

AVISO

Ministério Público do Estado do Amazonas MPE 46ª Zona Eleitoral - Envira - 46ªZE

RECOMENDAÇÃO Nº 2024/0000111866.46ªZE

Ref. PA n.º 191.2024.000001
Recomendados: Diretórios Municipais dos Partidos Políticos, Coligações Partidárias, Federações e Candidatos.

(EM ANEXO)

AVISO

55.ª Promotoria de Justiça de Manaus
NF N.º 01.2024.00005440-0
(EM ANEXO)

AVISO Nº 021/2024/05ºPJ

AVISO Nº 021/2024/05ºPJ

O Promotor de Justiça Dr. LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO, da 05ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, comunica Mário Pinto dos Santos da Decisão Terminativa da Notícia de Fato nº 01.2024.00004022-7. Tratam os autos de Notícia de Fato instaurada para apurar possível lide temerária, instrumentalização abusiva do direito de ação. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de Indeferimento de fls. 33, que se encontra à disposição dos interessados nesta

Promotoria de Justiça. Outrossim, ressaltamos que qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Aviso. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 04 de outubro de 2024.

LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO
Promotor de Justiça 05ª Promotoria de Justiça de Manaus

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº nº 0140/2024/56PJ

O Promotor de Justiça Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE, Titular da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento do Notícia de Fato Nº 01.2024.00003921-0, instaurado para apurar relato de que o Sr. Raimundo Vieira, pessoa idosa, estaria em situação de rua, com a saúde debilitada, não tendo higiene pessoal, sempre usando a mesma roupa, recebendo comida dos comerciantes e seu filho, identificado por "Jorge", que seria usuário de entorpecentes, subtrairia a comida e deixaria a pessoa idosa sem alimentação. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº /2024/56PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a supracitada decisão, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.
Manaus, 26 de setembro de 2024.
MIRTIL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO Nº NF 186.2024.000066

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 2024/0000102373.01PROM_EIR (EM ANEXO)

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 166/2024/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI Nº 2024.022635,

RESOLVE:

CONCEDER ao(à) servidor(a) IAMARA CAVALCANTE ANTUNES, Agente Técnico - Administrador, 08 (oito) dias de afastamento de suas atividades, no período de 01/10/2024 a 08/10/2024, em virtude de falecimento de parente afim, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 04 de outubro de 2024.

PATRÍCIA MACHADO DA VEIGA
Diretora de Administração - DA

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE RESCISÃO

Processo: 2023.021304.
Especie: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 009/2024 - MP/PGJ.
Objeto: Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 009/2024 – MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a empresa Fachineli Comunicação Ltda, em 16 de julho de 2024, que tinha por objeto a prestação de serviços de provimento de circuitos terrestres de transmissão de dados ponto a ponto entre a Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e suas Unidades Jurisdicionais do Interior do Estado do Amazonas, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proativa dos serviços contratados, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 4.059/2023-CPL/MP/PGJ.
Fundamento Legal: art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: a contar de 24 de setembro de 2024.
Rescindente: Ministerio Publico do Estado do Amazonas, por intermedio da Procuradoria-Geral de Justica do Estado do Amazonas.
Signataria: Exma. Sra. Lílian Maria Pires Stone (Subprocuradora-Geral de Justica para Assuntos Administrativos).
Data da Assinatura: 24.09.2024.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO ADITIVO

Processo: 2024.009795.
Especie: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2022 - MP/PGJ.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 4.048/2022-CPL/MP/PGJ (PI 2021.018945).
Objeto: Prorrogar, por 12 (doze) meses, a vigência do Contrato Administrativo nº 025/2022 – MP/PGJ, nos termos previstos em sua cláusula décima sétima, e de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Valor: R\$ 796.115,63 (setecentos e noventa e seis mil, cento e quinze reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 766.115,63 (setecentos e sessenta e seis mil, cento e quinze reais e sessenta e três centavos) referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de refrigeração, incluindo os custos com mão de obra, peças e acessórios de reposição, a ser desembolsado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 63.842,97 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos); e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referentes à troca de compressores e serpentinas, sob demanda, conforme previsto na Cláusula Segunda (item 2 do parágrafo primeiro e parágrafos quarto, quinto, sexto e sétimo) do contrato.
Dotação Orçamentária: 1 - Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 02/10/2024, a Nota de Empenho nº 2024NE0002249, no valor global de R\$ 131.942,14 (cento e trinta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos). No exercício seguinte, o valor de R\$ 634.173,50

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procurador-Geral de Justiça: Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais Aguinelo Balbi Júnior Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Lilian Maria Pires Stone Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Renilce Helen Queiroz de Sousa	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos	Câmaras Criminais Carlos Lélio Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguinelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré	Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral	Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
	Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto			OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

(seiscentos e trinta e quatro mil cento e setenta e três reais e cinquenta centavos), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para os orçamentos vindouros; 2 - Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903025 – Material para Manutenção de Bens Móveis, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 02/10/2024, a Nota de Empenho n.º 2024NE0002250, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de outubro de 2024 a 28 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, nos moldes do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

Contratada: G Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda.

Signatários: Exma. Sra. Lílian Maria Pires Stone (Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. Luiz Gonzaga Aquino de Oliveira (Representante Legal da Contratada).

Data: 03.10.2024.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

EDITAL Nº 4.2024.CPAD.1441725.2024.022141

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD, designada pela Portaria nº 1450/2024/PGJ, de acordo com a LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS (1441585), disponibilizada para consulta na área de Gestão Documental, no site do Ministério Público do Estado do Amazonas, acessada através do link <https://www.mpam.mp.br/home-gestao-documental/publicacoes-gestao-documental>, faz saber a quem possa interessar que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE, se não houver oposição, será efetivada a eliminação dos documentos relativos aos órgãos e datas-limite discriminados na Listagem de Eliminação de Documentos supracitada.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação Documental da Procuradoria-Geral de Justiça, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Manaus, 01 de outubro de 2024

(assinado eletronicamente)
LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD
PORTARIA Nº 1450/2024/PGJ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procurador-Geral de Justiça: Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais Aguinelo Balbi Júnior Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Lilian Maria Pires Stone Corregedor-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Renilce Helen Queiroz de Sousa		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguinelo Balbi Júnior Liliani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré		Câmaras Reunidas Karlá Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demósthene Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral
				Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demósthene Trindade Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
				OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500



Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé - 01PROM_EIR
Av. Getúlio Vargas, 130, Fórum Desdor. Arthur Virgílio, Centro (São Francisco) - Eirunepé-AM
(97) 3481-1003

NOTIFICAÇÃO Nº 2024/0000102384.01PROM_EIR

Promotoria de Justiça de Eirunepé—AM

Assunto: INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Cumprimentando-o cordialmente e, na oportunidade, no interesse do Noticiante da **NOTÍCIA DE FATO n.º 186.2024.000066**, Sr. **Raimundo Sandro Leles Moreira**, residente e domiciliado na zona rural desta cidade, na Comunidade Mourão, Rio Eiru, Celular 0219744007278, o Ministério Público do Estado do Amazonas, vem, através deste, **NOTIFICÁ-LO**, na forma da Resolução CSMP 006/2015, art.18, §1º, da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do referido procedimento, conforme Decisão (em anexo), proferida pelo Exmo. Dr. **Yury Dutra da Silva**, Promotor de Justiça da Comarca de Eirunepé, no dia 17/09/2024.

Informa-se, ainda, que, do Arquivamento da NF (Notícia de Fato), caberá recurso administrativo ao **CSMP (Conselho Superior do Ministério Público)**, nos termos da **Resolução CSMP 006/2015, art. 20**, no prazo de 10 dias.

Eirunepé—AM, 17 de setembro de 2024.

(assinatura eletrônica)
YURY DUTRA DA SILVA
(Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé)

Assinado eletronicamente por: Yury D. da Silva em 28/09/2024



Notícia de Fato 186.2024.000066 - Documento 2024/0000102384 criado em 17/09/2024 às 16:40

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 1f59eaf3

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/processo>



Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé - 01PROM_EIR
Av. Getúlio Vargas, 130, Fórum Desdor. Arthur Virgílio, Centro (São Francisco) - Eirunepé-AM
(97) 3481-1003

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2024/0000102373.01PROM_EIR

Trata-se de notícia de fato instaurada a partir do **Termo de Declaração n.º 47/2024**, prestado nesta Promotoria de Justiça pelo Sr. **Raimundo Sandro Leles Moreira** em 02/07/2024. Em síntese, o noticiante relata ter sido desrespeitado, com sua mãe, por funcionários da unidade local do **Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM**, ao procurarem atendimento no órgão, visando a inscrição da mãe do declarante no sistema CAF.

Diante do exposto, foi expedido o **OFÍCIO Nº 2024/0000067081.01PROM_EIR** à unidade local do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (IDAM), acompanhado de cópia da presente NF, para que se manifestasse sobre as informações trazidas pelo noticiante.

Em sua resposta, através da **CARTA Nº 011/2024 – Unidade Local do IDAM de Eirunepé**, o IDAM esclareceu que, ao procurarem o órgão, foi informado ao noticiante e sua mãe sobre os requisitos para o atendimento da sua demanda, que era a emissão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF). Explicou que, no caso da requerente, por ela estar em uma área de gestão federal, por meio de assentamento do INCRA, ela precisaria apresentar, além de outros, os documentos que constam nas Portarias n.ºs 20 de 27 de junho de 2023.

Na situação relatada, o IDAM informou que a solicitante **não entregou a declaração de consentimento para ocupação de áreas em terra de gestão federal, um dos documentos obrigatórios para emissão do CAF**, de acordo com o Art. 4º, §1º da Portaria MDA nº 20, de 27 de junho de 2023, motivo pelo qual não pôde ter sua solicitação atendida naquele momento.

Quanto à reclamação de mau atendimento, o órgão alegou que pode ter havido um equívoco, pois foram explicados várias vezes os procedimentos legais para a emissão do CAF à requerente, porém ela, não aceitando a negativa, elevou o tom de voz, provocando uma discussão entre servidores, ela e seu filho.

É o relatório.

Analisando os presentes autos, sobretudo os esclarecimentos trazidos pelo IDAM, através da **CARTA Nº 011/2024 – Unidade Local do IDAM de Eirunepé**, não foi possível verificar qualquer indício de irregularidade referente aos fatos narrados pelo noticiante. O órgão de assistência técnica, ao exigir os documentos obrigatórios para a emissão do CAF, demanda levada pelo noticiante e sua mãe, está simplesmente cumprindo a lei e garantindo que o processo de cadastro ocorra de maneira regular e legal.

A representação dizia respeito a suposto mau atendimento e negativa de atendimento por parte da unidade local do IDAM, ao noticiante e sua mãe, no entanto, o órgão, após indagado, esclareceu todos os fatos narrados pelo noticiante, deixando claro que agiu no

Assinado eletronicamente por: Yury D. da Silva em 28/09/2024



cumprimento das determinações legais.

Diante do exposto, tendo em vista que a suposta irregularidade objeto da presente investigação não foi constatada e inexistindo diligências complementares a serem realizadas, **INDEFIRO** a vertente Notícia de Fato, com base no disposto na Res. 06/2015 - CSMP, determinando a adoção das rotinas administrativas de praxe previstas no mesmo diploma, destacadamente a notificação da parte interessada para, caso queira, apresentar o adequado recurso administrativo.

Passado o prazo recursal *in albis*, sejam os autos arquivados definitivamente nesta unidade ministerial.

Cumpra-se.

Eirunepé-AM, 17 de setembro de 2024.

(assinatura eletrônica)

YURY DUTRA DA SILVA

(Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé)

Assinado eletronicamente por: Yury D. da Silva em 28/09/2024





Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

55ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO N.º 0044/2024/55ªPRODHE

Processo n.º 01.2024.00005440-0

Classe processual: Notícia de Fato

Objeto: notícia de que o dono da escola estaria alugando locais vizinhos à escola privada, mas dentro da mesma propriedade, para estabelecimentos incompatíveis com a condição de pessoa em desenvolvimento de crianças e adolescentes, como bares, etc.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 55.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação (PRODHE), na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP pelo presente edital, faz saber aos interessados acerca do **ARQUIVAMENTO** do(a) **Notícia de Fato** acima apontado, cuja decisão encontra-se disposta na íntegra no bojo do procedimento, estando à disposição dos interessados nesta 55.ª PRODHE.

Por fim, consigno o **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação do presente edital, para eventual Recurso Administrativo endereçado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, com os devidos fundamentos e razões, também na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus-AM, 03 de outubro de 2024.

Marcelo Pinto Ribeiro
Promotor de Justiça designado
Portaria n.º 1397/2023/PGJ

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO PINTO RIBEIRO em 03/10/2024. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpam.mp.br>, informe o processo 01.2024.00005440-0 e o código 59A32A.



Ministério Público do Estado do Amazonas
MPE 46ª Zona Eleitoral - Envira - 46ªZE
Rua 27 de julho, s/n, Fórum de Justiça Dr. Milton Freitas, São Francisco - Envira-AM

RECOMENDAÇÃO Nº 2024/0000111866.46ªZE

Ref. PA n.º 191.2024.000001

Recomendados: Diretórios Municipais dos Partidos Políticos, Coligações Partidárias, Federações e Candidatos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL – Promotoria Eleitoral oficiante na 46ª Zona Eleitoral –, pela Promotora Eleitoral ora signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 78 da Lei Complementar n.º 75/1993 e pelo inciso III do artigo 32, da Lei n.º 8.625/1993, vem, apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir recomendação.

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui por missão precípua a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a atuação preventiva é de fundamental importância para a efetiva salvaguarda dos bens jurídicos protegidos pelas normas jurídicas, sobretudo no campo eleitoral;

CONSIDERANDO que o funcionamento de alto-falantes ou amplificadores de som somente é permitido **até a véspera da eleição**, entre as 8 (oito) e as 22h (vinte e duas horas), sendo vedados a instalação e o uso daqueles equipamentos em distância inferior a 200m (duzentos metros) das sedes dos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das sedes dos tribunais judiciais, dos quartéis e de outros estabelecimentos militares; dos hospitais e das casas de saúde; e das escolas, das bibliotecas públicas, das igrejas e dos teatros, quando em funcionamento (art. 15 da Resolução TSE n.º 23.610/2019);

CONSIDERANDO que a distribuição de material gráfico, caminhada, carreata, passeata ou carro de som que transite pela cidade divulgando *jingles* ou mensagens de candidatos somente é permitida até as 22h (vinte e duas horas) do dia que antecede o da eleição (art.39, §9º, da Lei n.º 9.504/1997 e art. 16 da Resolução TSE n.º 23.610/2019);

Assinado eletronicamente por: Suelen Shirley R. da S. Oliveira em 03/10/2024



CONSIDERANDO que o derrame ou a anuência com o derrame de material de propaganda no local de votação ou nas vias próximas, ainda que realizado na véspera da eleição, configura propaganda irregular, sujeita a infratora ou o infrator à multa prevista no §1º do art.37, da Lei n.º 9.504/1997 – no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) –, sem prejuízo da apuração do crime previsto no inciso III do §5º, do art.39, da Lei n.º 9.504/1997 (§7º do art.19, da Resolução TSE n.º 23.610/2019);

CONSIDERANDO que para a responsabilização do candidato pelo derrame de material de propaganda não é necessária prévia notificação, bastando a existência de circunstâncias que revelem a impossibilidade de desconhecimento pela pessoa beneficiária da propaganda irregular (art. 22, VII da Resolução TSE n.º 23.610/2019);

CONSIDERANDO que – para caracterização da responsabilidade da candidata ou do candidato na hipótese do § 7º do art.19, da Resolução TSE n.º 23.610/2019 –, não depende de prévia notificação, bastando a existência de circunstâncias que revelem a impossibilidade de a pessoa beneficiária não ter tido conhecimento da propaganda;

CONSIDERANDO que, no dia das eleições, é permitida a manifestação individual e silenciosa da preferência da eleitora ou do eleitor por partido político, coligação, federação, candidata ou candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos, adesivos e camisetas (art. 39-A da Lei n.º 9.504/1997 e art.82 da Resolução TSE n.º 23.610/2019);

CONSIDERANDO que é vedado, no dia das eleições, até o término do horário de votação, com ou sem utilização de veículos, qualquer aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado ou os instrumentos de propaganda referidos no *caput* do art. 39-A da Lei n.º 9.504/1997; caracterização de manifestação coletiva e/ou ruidosa; abordagem, aliciamento, utilização de métodos de persuasão ou convencimento; e distribuição de camisetas, configurando divulgação de propaganda, nos termos do [inciso III do § 5º do art. 39 da Lei nº 9.504/1997](#), a sua violação (§1º do art.39-A da Lei n.º 9.504/1997 e incisos I a IV do §1º, do art.82, da Resolução TSE n.º 23.610/2019);

CONSIDERANDO que à fiscalização partidária, nos trabalhos de votação, só é permitido que de seus crachás constem o nome e a sigla do partido político, da federação ou da coligação a que sirvam, vedada a padronização do vestuário, configurando divulgação de propaganda, nos termos do [inciso III do § 5º do art. 39 da Lei nº 9.504/1997](#), a sua violação (§3º do art.39-A, da Lei n.º 9.504/1997 e §3º do art.82, da Resolução TSE n.º 23.610/2019);

CONSIDERANDO a violação dos §§ 1º e 3º do art.82 da Resolução TSE n.º 23.610/2019 configurará divulgação de propaganda, nos termos do inciso III do §5º, do art.39, da Lei n.º 9.504

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 191.2024.000001 - Documento 2024/0000111866 criado e

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código ef7303ae

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

Assinado eletronicamente por: Suelen Shirley R. da S. Oliveira em 03/10/2024



/1997;

CONSIDERANDO que todos os candidatos, partidos, federações e coligações são proprietários dos respectivos materiais de propaganda confeccionados, sendo então responsáveis pela posse, guarda, distribuição, como posterior limpeza e destinação final dos resíduos gerados.

CONSIDERANDO o interior teor do art. 22 da Resolução TSE nº 23.610/2019, não será tolerada qualquer propaganda que incorra nas práticas vedadas pela legislação eleitoral, sujeitando a pessoa infratora às penalidades cabíveis, incluindo a responsabilização por abuso de poder, incluindo, propagandas vedada, que veicule preconceitos de origem, etnia, raça, sexo, cor, idade, religiosidade, orientação sexual, identidade de gênero e quaisquer outras formas de discriminação; que provoque animosidade entre as forças armadas ou contra elas, ou delas contra as classes e as instituições civis; que incite atentado contra pessoa ou bens; que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza; que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos, inclusive aqueles provocados por fogos de artifício; por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda; que prejudique a higiene e a estética urbana; que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública; que desrespeite os símbolos nacionais; que deprecie a condição de mulher ou estimule sua discriminação em razão do sexo feminino, ou em relação à sua cor, raça ou etnia.

RESOLVE:

RECOMENDAR aos órgãos partidários municipais, coligações partidárias, federações partidárias e candidatos de Envira, no pleito eleitoral de 2024 que:

- 1 – que **não utilizem alto-falantes ou amplificadores de som** após as 22h da véspera do dia do pleito, sendo vedados ainda a instalação e o uso daqueles equipamentos em distância inferior a 200m (duzentos metros) das sedes dos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das sedes dos tribunais judiciais, dos quartéis e de outros estabelecimentos militares; dos hospitais e das casas de saúde; e das escolas, das bibliotecas públicas, das igrejas e dos teatros, quando em funcionamento;
- 2 – que **não realizem a distribuição de material gráfico, caminhada, carreta, passeata ou carro de som** que transite pela cidade divulgando *jingles* ou mensagens de candidatos após as 22h do dia 05 de outubro – sábado, dia que antecede o pleito (6 de outubro);

Assinado eletronicamente por: Suelen Shirley R. da S. Oliveira em 03/10/2024



Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

3 – que **não promovam ou anuem o derrame de material de propaganda** no local de votação ou nas vias próximas, ainda que na véspera do dia do pleito (6 de outubro) – conhecido como “voo da madrugada”; ou qualquer outro material que **prejudique a higiene urbana**, ou que não respeite a estética da cidade, nos termos do art. 22, inciso IX, da Resolução TSE nº 23.671/2021.

4 – que **orientem seus fiscais** para que, no dia do pleito (6 de outubro), não utilizem **vestuário padronizado**;

5 – que **orientem a equipe de campanha a se abster de aglomerações** no dia do pleito eleitoral (6 de outubro) até o término de votação, portando vestuário padronizado ou instrumentos de propaganda eleitoral referidos no art.39 da Lei n.º 9.504/1997, bem como de se manifestar coletiva ou ruidosamente, além de realizar abordagem, aliciamento, utilização de métodos de persuasão ou convencimento e distribuição de camisetas.

6- Abstenham-se de **veicular propaganda eleitoral que incite preconceitos** de qualquer tipo, seja de origem, etnia, raça, sexo, cor, idade, religiosidade, orientação sexual, identidade de gênero ou qualquer outra forma de discriminação, inclusive contra pessoas com deficiência, conforme previsto no art. 22, I da Resolução TSE nº 23.671/2021.

7- Não realizem **calúnia, difamação ou injúria** contra qualquer pessoa, bem como contra órgão ou entidades que exerçam autoridade pública, conforme previsto no art. 22, inciso X, da Resolução TSE nº 23.671/2021.

8- **Não promovam propaganda que incite à violência ou subversão**, seja contra o regime político, a ordem social ou que crie animosidade entre as Forças Armadas e as instituições civis, nos termos do art. 22, incisos II e III, da Resolução TSE nº 23.671/2021.

9- **Evita-se qualquer propaganda que perturbe o sossego público**, incluindo o uso abusivo de alto-falantes, fogos de artifício ou outros instrumentos sonoros, conforme disposto no art. 22, inciso VII, da Resolução TSE nº 23.671/2021.

10- **Não realizem propaganda que ofereça vantagens indevidas**, como dinheiro, dádivas, rifas ou sorteios, para obtenção de votos, conforme o art. 22, inciso VI, da Resolução TSE nº 23.671/2021.

11-11- **Abstenham-se de veicular propagandas que deprecie a condição da mulher**, ou que estimulem discriminação em razão de sexo, cor, raça ou etnia, em consonância com o art. 22, inciso XII, da Resolução TSE nº 23.671/2021.

Assinado eletronicamente por: Suelen Shirley R. da S. Oliveira em 03/10/2024



12 – Que **não promovam propagandas eleitorais em imprensa escrita** (jornais, revistas ou tabloides), após o dia 4 de outubro de 2024, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 9.504/97 e art. 42 da Resolução TSE Nº 23.610/2019.

13- Que não realizem reuniões públicas, comícios ou utilizem aparelhagem de sonorização fixa após o dia 3 de outubro de 2024, excetuando-se o comício de encerramento, que poderá ser prorrogado por até 2 horas, conforme o art. 240, do Código Eleitoral e Resolução TSE 23.610/2019.

14- que **encerrem a circulação paga ou impulsionada de propaganda eleitoral na internet até o dia 4 de outubro de 2024**, cabendo ao provedor a responsabilidade de desligar o impulsionamento, conforme o art. 29, §11, da Resolução TSE Nº 23.610/2019;

15 - Que **não publiquem novos conteúdos de propaganda eleitoral na internet ou outros meios eletrônicos no dia do pleito**, sendo permitida apenas a manutenção de conteúdos já postados, conforme o art. 39, §5º, IV, da Lei 9.504/97 e art. 87 da Resolução TSE Nº 23.610/2019 (crime eleitoral).

16 – Que **não permitem a distribuição de bebidas alcoólicas em eventos eleitorais**, tais como passeatas, carreatas, comícios ou qualquer outro evento de campanha. A presença de bebida alcoólica nesses eventos configura crime eleitoral e será rigorosamente fiscalizada e acompanhada pela Justiça Eleitoral.

Adverte-se que o não atendimento desta Recomendação poderá ensejar a adoção de medidas judiciais pela Promotoria Eleitoral oficiante na 46ª Zona Eleitoral.

RESOLVE, ainda, à Assessoria e Secretária:

1 – Dar ciência aos recomendados, a fim de que entreguem cópia, por meio eletrônico ou presencial, aos órgãos partidários municipais de Envira, bem como às coligações e federações partidárias, para que efetuem ampla divulgação aos seus candidatos;

2 – Publique-se no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Expedientes necessários. **CUMPRA-SE.**

A presente recomendação tem força de ofício.

Envira/AM, na data da assinatura eletrônica

Assinado eletronicamente por: Suelen Shirley R. da S. Oliveira em 03/10/2024



SUELEN SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA

Promotora de Justiça Eleitoral

Assinado eletronicamente por: Suelen Shirley R. da S. Oliveira em 03/10/2024

QR CODE



VALIDAR



CAO-IJ - Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Infância e Juventude

PORTARIA N.º 0001/2024/CAO-IJ

Acompanhamento do trabalho das Promotorias de Justiça com atribuição em matéria de infância e juventude para fomento da Política Pública de Atendimento à Primeira Infância no Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que a primeira infância, compreendida como o período que vai do nascimento até os seis anos de idade, é uma fase crucial para o desenvolvimento humano, pois é nesse período que se estabelecem as bases para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social do indivíduo;

CONSIDERANDO que investimentos em políticas públicas voltadas à primeira infância têm um impacto significativo e duradouro na formação de cidadãos, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, melhoria da saúde, aumento do desempenho escolar, e diminuição da violência e da pobreza no longo prazo;

CONSIDERANDO que o Estado do Amazonas apresenta desafios específicos para a implementação de políticas públicas, tais como distâncias geográficas, diversidade cultural e socioeconômica, e acesso limitado a serviços básicos de saúde, educação e assistência social, o que torna ainda mais urgente a adoção de medidas específicas e eficazes para atender as necessidades das crianças na primeira infância;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 13.257/2016, conhecida como Marco Legal da Primeira Infância, estabelece diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas integradas e intersetoriais para a promoção do desenvolvimento integral de crianças de zero a seis anos de idade, bem como o fortalecimento do papel da família, da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 227, determina



CAO-IJ - Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Infância e Juventude

ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a situação de vulnerabilidade social de grande parte das famílias residentes no Amazonas, especialmente em áreas rurais e comunidades ribeirinhas, exige uma ação coordenada e articulada entre as esferas públicas para a criação de ambientes seguros, saudáveis e estimulantes para as crianças na primeira infância;

CONSIDERANDO as competências do Ministério Público, conforme estabelece o artigo 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, de zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, mediante a instauração de procedimentos administrativos e a propositura de ações judiciais necessárias para o efetivo respeito e garantia de seus direitos;

CONSIDERANDO que o Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) é um procedimento utilizado para registrar e praticar atos de gestão administrativa, sem caráter disciplinar ou correicional, sendo meio responsável por organizar, registrar e coordenar ações para atender necessidades administrativas;

CONSIDERANDO que é dever do CAOIJ promover e estimular a integração, apoio técnico-jurídico, sem caráter vinculativo, aos órgãos de execução, bem como auxiliar e subsidiar a atuação dos Promotores de Justiça da Infância e Juventude no exercício de suas funções;

RESOLVE:

1º. Instaurar o presente **Procedimento de Gestão Administrativa** 09.2024.00000746-1 visando o acompanhamento e o fomento da Política Pública de Atendimento à **Primeira Infância** no Estado do Amazonas, com o objetivo de promover e assegurar o



CAO-IJ - Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Infância e Juventude

desenvolvimento integral de crianças de zero a seis anos de idade;

2º. Nomear a servidora Silvânia da Silva Reis, Agente de Serviço-Administrativo, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências, a serem desenvolvidas nos autos;

3º. Adotar as seguintes providências, a título de instrução inicial:

a) **Anexar** aos autos as informações (notícias e material) sobre o seminário realizado nos dias 28 e 29 de setembro de 2023, no auditório do TCE-AM, que contou com discussões da rede de proteção infantojuvenil para impulsionar o “Compromisso com a Primeira Infância”;

b) **Oficiar** às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, orientando-as a instaurar, em suas respectivas comarcas, Procedimento Administrativo com o objetivo de fomentar políticas públicas de atendimento à primeira infância. A ação deve focar, principalmente, na criação de Comitês Municipais para articulação integrada de ações que garantam o cumprimento de todos os direitos reconhecidos às crianças de zero a seis anos de idade residentes no município. O comitê deverá elaborar, implementar e acompanhar o Plano Municipal da Primeira Infância, coletar dados para realização de diagnóstico territorial e promover ações de conscientização junto ao gestor municipal;

c) **Notificar** à Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM), à Secretaria de Estado de Educação (SEDUC-AM) e à Secretaria de Estado de Assistência Social (SEAS-AM), a solicitando informações sobre as políticas e programas voltados à primeira infância no âmbito de suas áreas de atuação, especialmente aqueles direcionados às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Encaminhe-se cópia da presente Portaria;

d) **Expedir** ofício ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), incentivando a criação de um **Comitê Estadual da Primeira Infância**, composto pela Rede de Proteção da Primeira Infância do Estado do Amazonas. Esse comitê deverá articular ações integradas para garantir o cumprimento de todos os direitos das crianças amazonenses de



CAO-IJ - Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Infância e Juventude

zero a seis anos de idade, elaborar, implementar e acompanhar o Plano Estadual da Primeira Infância, coletar dados para a realização de diagnóstico territorial e promover ações de conscientização junto aos gestores municipais do Estado;

e) **Promover e Participar** de seminários e *workshops* voltados aos gestores públicos e à Rede de Proteção da Primeira Infância, visando à troca de experiências e boas práticas em políticas públicas voltadas para a primeira infância;

f) **Encaminhar** minuta, em anexo, da Carta de Compromisso pela Primeira Infância aos Promotores de Justiça com atuação na área, solicitando enviem esforços para articular-se com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos-SGD, com objetivo de obter o comprometimento dos candidatos/eleitos ao Cargo de Prefeito Municipal com as ações voltadas à proteção e promoção dos direitos da Primeira Infância, em atenção ao deliberado na Reunião Extraordinária Virtual da COPEIJ, realizada em 28.06.2024;

g) **Fomentar** junto ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Amazonas (CAOIJ/TJAM) a efetiva implementação da política judicial voltada à primeira infância, criando e/ou efetivando o Plano Judiciário para a Primeira Infância no Amazonas, em atenção aos termos da Resolução CNJ n.º 470, de 2002. Em tempo, sugerindo que o Tribunal de Justiça convide os integrantes do SGD para participar das reuniões do comitê criado, fortalecendo a articulação interinstitucional;

h) **Comunicar** ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM) sobre a instauração do presente procedimento, informando, ainda, sobre a necessidade de realização de auditorias para verificação e aplicação de recursos destinados às políticas públicas voltadas à primeira infância em âmbito estadual e municipal;

i) **Reunir** com a UNICEF, objetivando solicitar apoio técnico e estratégico para a instrução deste procedimento, como fornecimento de material de apoio, dados atualizados, orientações e exemplos de boas práticas, com foco



CAO-IJ - Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Infância e Juventude

em subsidiar os membros nas ações de fomento de políticas públicas, comitês e planos municipais voltados à primeira infância.

Manaus, 03 de outubro de 2024.

Romina Carmen Brito Carvalho
Promotora de Justiça e Coordenadora do CAOIJ

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROMINA CARMEN BRITO CARVALHO em 03/10/2024. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpam.mp.br>, informe o processo 09.2024.00000746-1 e o código 59A7DB.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO N° 342/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2023.005131, onde figura, como interessada, a Comissão Especial de Promoção dos Servidores Administrativos, instituída pela Portaria n.º 1120/2023/PGJ, de 14 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, e seus incisos, arts. 23, 24 e 26, todos da Lei n.º 2.708, de 26.12.2001, que instituiu o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho N° 5859.2024.SGMP.1444635.2023.005131, datado de 03 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

FICA promovido o servidor pertencente ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO		
SERVIDORA		PROMOÇÃO A CONTAR DE 09 DE JULHO DE 2023
127	MARIA NONATA PAIXÃO CAVALCANTE	MP.04.R.IV

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de outubro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 04/10/2024, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1444762** e o código CRC **B53494CC**.